PROCESSO LICITATÓRIO N° 528/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINIVAN", PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 24 de novembro de 2026
HORÁRIO: 09h 30 min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 24 de novembro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor unitário**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINIVAN", PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro senhor Joelcio de Marqui, que tem como seu suplente a senhora Tatiane Faccin e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 154/2026.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de novembro às 09h e 30min, podendo as propostas serem enviados até às 09h e 29min, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINIVAN", PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrições técnicas detalhadas no Termo de Referência – **ANEXO III.**

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e totais, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**, até que se encerre a etapa de lances.**

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. DECLARAÇÃO

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

5.1.4. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

5.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de assistência técnica e manutenção do veículo ofertado, na sede do Município ou em até **100 km (cem quilômetros)** do Município de Alto Feliz/RS, através de declaração da empresa participante.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. Após a verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

5.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.6.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.6.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **30,00 (trinta reais)** no valor unitário do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado em campo especifico do sistema, conforme descrito no item 3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO IV** deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar as condições do instrumento, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá observar as condições constantes Termo de Referência, **ANEXO III** deste edital, especificamente:

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

a) Entrega Conforme Especificações: Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta homologada.

b) Encargos Integrais: Responsabilizar-se pela integralidade de todos os ônus, tributos, tarifas, emolumentos, fretes, seguros e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados ou prepostos.

c) Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

d) Reserva Legal de Vagas: Cumprir, durante todo o período contratual, as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021).

e) Responsabilidade por Danos: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus profissionais, quando da execução e entrega do objeto.

f) Prazo de Entrega: Efetuar a entrega definitiva do veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

g) Local de Entrega e Logística: Entregar o veículo na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na **Avenida AJ Renner, 200 – Centro, Alto Feliz/RS**. O descarregamento no local indicado pelo servidor responsável será de total responsabilidade da CONTRATADA.

h) Transporte por Plataforma (Vedação de Rodagem): Realizar o transporte e a entrega do veículo obrigatoriamente por meio de **caminhão plataforma (guincho)**, sendo expressamente **vedado** que o veículo licitado se desloque rodando por meios próprios até o local de entrega.

i) Emplacamento e Licenciamento: Entregar o veículo devidamente **emplacado e licenciado** em nome da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, com todas as taxas pagas, integrando tais custos ao preço final ofertado.

j) Revisões Inclusas: Incluir no preço do veículo o fornecimento de material e mão de obra necessários para a realização das **03 (três) primeiras revisões periódicas**, conforme plano de manutenção indicado no manual do fabricante.

k) Garantia Contratual: Prestar garantia integral para o veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km**, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

l) Vícios e Assistência Técnica: Reparar, corrigir ou substituir o veículo ou suas peças que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação no período de garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação, sem qualquer ônus ao Município, arcando inclusive com os custos de transporte do bem.

m) Rede de Assistência: Garantir a prestação de assistência técnica autorizada em ambiente local ou em um raio máximo de **até 100 km** de distância do Município de Alto Feliz/RS.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Da Vigência: O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, considerando o período obrigatório da prestação de assistência e garantia técnica de fábrica do veículo, ou até o limite de **100.000 km**, o que ocorrer primeiro.

17.2. Do Reajuste: Os preços fixados na proposta contratada são fixos e irreajustáveis durante todo o período de execução contratual, tendo em vista tratar-se de contratação com entrega imediata e integral do bem.

17.3. Da Gestão: A gestão administrativa e o acompanhamento do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária **Bruna Somagal Palavro**.

17.4. De Fiscalização: A execução e a conformidade técnica da entrega do objeto serão fiscalizadas e acompanhadas pelas servidoras designadas **Isadora Luiza Marques** e **Joice Linara Baumgarten Tempass**.

17.4.1. O fiscal do contrato, ou seu substituto, fiscalizará a execução contratual para que sejam fielmente cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

17.4.2. Caberá ao fiscal registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências e intercorrências relacionadas à execução e entrega do bem, descrevendo formalmente o que for necessário para a regularização de eventuais faltas, inconformidades ou defeitos observados.

17.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade que ultrapasse a competência da fiscalização, o fato deverá ser informado imediatamente ao Gestor e à autoridade superior para a adoção das medidas saneadoras e de responsabilização cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Prazo de Pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado pelo Município em um prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de liquidação da despesa.

18.1.1. Condição para Liquidação: O pagamento fica condicionado à entrega definitiva do veículo, à regular verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e ao ateste (emissão de documento comprobatório) por parte do fiscal do contrato e validação do Secretário Municipal da pasta.

18.2. Elementos Obrigatórios da Nota Fiscal: Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o valor exato a pagar e eventuais destaques de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Irregularidades no Documento Fiscal: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o trâmite de pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

O prazo de 20 (vinte) dias úteis será reiniciado integralmente após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

18.4. Da Retenção Tributária na Fonte: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente dos percentuais de tributos inseridos na planilha da contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.1. Regra para Optantes do Simples Nacional: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

18.5. Identidade do Estabelecimento: O documento fiscal deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo mesmo estabelecimento (CNPJ) que apresentou a proposta vencedora do certame e que assinou o contrato.

18.6. Encargos por Atraso de Pagamento: No caso de atraso injustificado por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação exclusiva do índice **IPCA de correção monetária** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Origem dos Recursos: Os recursos financeiros para a cobertura do dispêndio financeiro decorrente desta contratação (investimento) são de natureza comum e correrão por conta de dotações orçamentárias alocadas na Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2026, compostas predominantemente por **repasses de verbas federais vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS)** e, de forma complementar, por recursos do tesouro municipal.

19.1.1. Classificação e Dotação Desdobrada: A despesa está devidamente assegurada sob as seguintes classificações e rubricas:

- **PAB EMENDA PARLAMENTAR – DESPESA 5563 – CONTA CONTÁBIL 10585** (Emenda Parlamentar nº 10537485000125005).
- **DESPESA 5160 E 4001**
- **DESPESA 731 E 5575**

19.2. Indicação Obrigatória e Preferencial: Para fins de empenho e pagamento, a Administração adotará de forma **preferencial os recursos oriundos da rubrica da EMENDA PARLAMENTAR** (Prop. Equip. 10537485000125005), conta contábil 10585, despesa 5563, incluindo juros se aplicável, o que **deverá constar obrigatoriamente indicado na nota de empenho**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

22.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sitio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone/whats (51)3445-2704.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.altofeliz.rs.gov.br, bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS e no Diário Oficial da União.

Alto Feliz – RS, 04 de novembro de 2026.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.41

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 528/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Data da abertura: 24/11/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINIVAN", PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

Item	Quant	Un	Descrição do Item	Valor Un R$	Valor total R$
1	1	Un	**Veículo novo**, zero quilômetro, tipo "minivan", ano de fabricação mínimo 2026, modelo 2026, quatro portas laterais e porta traseira, com capacidade de 07 passageiros (incluindo o motorista), cor branca, motor bicombustível (etanol/álcool e gasolina – tipo flex). Motor: mínimo 1.8; Potência mínima de 111 cv (etanol/álcool) e 106 cv (gasolina); Rodas de no mínimo 16"; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de porta-malas de no mínimo 750 litros; Airbag frontal, no mínimo, para motorista e passageiro; Tanque de combustível de no mínimo 50 litros; Climatização: veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente — AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS NA 1ª E 2ª FILEIRA. Banco do motorista com regulagem de altura; Volante com regulagem de altura; Transmissão manual, podendo ser automática, com no		

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

			mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Cintos de segurança retráteis, tipo 3 pontos, para todos os passageiros; Encosto de cabeça com regulagem de altura para todos os passageiros; Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, de acordo com a legislação vigente; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré digital; Travas elétricas em todas as portas originais de fábrica; Vidros elétricos nas quatro portas laterais originais de fábrica; Limpador e lavador de parabrisas; Desembaçador de vidro traseiro; Central multimídia com entradas USB e conectividade Bluetooth; Para-choques na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos na cor do veículo com regulagem interna; Protetor de cárter; Trava de segurança nas portas traseiras; Película protetora de raios solares nos vidros (insulfilm), instalada conforme as normas de segurança vigentes do Contran. Alarme antifurto; Conjunto de tapetes de borracha; Dimensões externas de no mínimo 1674mm de altura, 1735mm de largura e 4415mm de comprimento; Acessórios obrigatórios de fábrica: estepe, macaco e chave de rodas, e todos os demais itens exigidos pelo Contran para o veículo trafegar legalmente. Inclusas na proposta as 03 (três) primeiras revisões periódicas (material e mão de obra) conforme manual do fabricante. O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura de Alto Feliz/RS, transportado obrigatoriamente por caminhão plataforma (guincho).		

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

Valor Total	

Validade da Proposta: 60 dias

CONDIÇÕES COMERCIAIS DA PROPOSTA:

- Prazo de entrega: 30 (trinta), contados da assinatura do contrato, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- Garantia do veículo: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- Entrega: O veículo será entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Alto Feliz/RS, transportado por caminhão-plataforma, conforme exigido no Termo de Referência.
- Assistência técnica: Atendimento à exigência de assistência técnica autorizada em raio de até 100 km do Município de Alto Feliz/RS.
- Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e no Termo de Referência

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 528/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Proc. 528/2026

Pregão Eletrônico 051/2026

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 528/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE BENS
Município de Alto Feliz/RS
Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de uma “minivan”, para a Secretaria Municipal da Saúde.

O valor estimado total da contratação conforme valor médio é de R$ 155.479,33.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para atender às demandas logísticas da Secretaria Municipal da Saúde, visando garantir o adequado transporte de pacientes e profissionais para os diversos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição deste veículo é fundamental para assegurar a continuidade e eficiência nos deslocamentos frequentes para as referências do SUS, como, por exemplo, Paraí, Guaporé, e outros municípios, onde se encontram as unidades de saúde

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

especializadas. A minivan, por suas características de capacidade e conforto, atenderá de forma adequada as necessidades de transporte, proporcionando segurança e qualidade no deslocamento das pessoas assistidas e dos servidores envolvidos no processo

Além disso, a aquisição da minivan considera a disponibilidade de recursos da emenda parlamentar nº 10537485000125005, conta contábil nº 10585.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de uma mini van, com características específicas que atendam às necessidades de transporte da Secretaria Municipal da Saúde.

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DECLARAÇÃO

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de assistência técnica e manutenção do veículo ofertado, na sede do Município ou em até **100 km (cem quilômetros)** do Município de Alto Feliz/RS, através de declaração da empresa participante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 30 dias, contados do envio da assinatura do contrato.

O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Saúde, a saber: Avenida AJ Renner, 200 – centro/Alto Feliz-RS. O veículo deverá ser entregue através de caminhão plataforma (guincho), isto é, não poderá “vir rodando”.

A garantia deverá ser de 36 meses, sendo o veículo emplaco e licenciado em nome da Prefeitura Municipal De Alto Feliz. Deverá estar incluido no preço as tres primeiras revisões – material e serviço indicado no manual do veículo.

A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Caso o bem apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem licitados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O custo referente ao transporte do item coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A empresa vencedora deverá prestar Assistência local ou em até 100 km de Alto Feliz/RS.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá a secretária Bruna Somagal Palavro. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade das servidoras Isadora Luiza Marques e Joice Linara Baumgarten

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

Tempass.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O veículo poderá ser recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação da qualidade dobem entregue, poderá ser dado o recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o **pagamento será efetuado em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.

Os valores utilizados foram obtidos com base na média consultada junto a fornecedores e sites oficiais, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, artigo 23, § 1º, IV.

NOME DA EMPRESA	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT.**
PNCP: 02493318000187-1-000013/2026	R$ 154.638,00	01
PNCP: 02231696000192-1-000044/2026	R$ 157.000,00	01
PNCP: 91987719000113-1-000097/2026	R$ 154.800,00	01
TOTAL: R$ 155.479,33		

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA UN
01	01	UN	**Veículo novo, zero quilômetro, tipo "minivan",** ano de fabricação mínimo 2026, modelo 2026, quatro portas laterais e porta traseira, com capacidade de 07 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, motor bicombustível (etanol/álcool e gasolina – tipo flex). Motor: mínimo 1.8; Potência mínima, 111 cv (etanol/álcool) e 106 cv (gasolina); Roda de no mínimo 16"; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de porta-malas de no mínimo, 750 litros; Air bag frontal, no mínimo, para motorista e passageiro; Tanque de combustível de no mínimo, 50 litros; Climatização: veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente- AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS NA 1ª E 2ª FILEIRA. Banco do motorista com regulagem de altura; Volante com regularem de altura; Transmissão manual, podendo ser automática, com 5 marchas à frente e 1 à ré; Cinto de segurança retráteis,	R$ 155.479,33

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

			tipo 3 pontos, para todos os passageiros; Encosto de cabeça com regulagem de altura para todos os passageiros; Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, de acordo com a legislação vigente; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré digital; Travas elétricas em todas as portas originais de fábrica; Vidros elétricos nas quatro portas laterais originais de fábrica; Limpador e lavador de parabrisas; Desembaçador de vidro traseiro; Central multimídia; ENTRADAS USB; Bluetooth Para-choques na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos na cor do veículo com regulagem interna; Protetor de cárter; Trava de segurança nas portas traseiras; Película protetora de raios solares nos vidros (insufilm), conforme normas de segurança vigente. Alarme anti-furto; Conjunto de tapetes de borracha; Altura mínima de 1674mm, 1735mm de largura e 4415mm de comprimento; Acessórios obrigatórios: estepe, macaco e chave de rodas, todos os itens exigidos pelo Contran para o veículo trafegar legalmente. Garantia 36 meses ou 100.000km, o que ocorrer primeiro; Deverá estar incluido no preço as três primeiras revisões – material e serviço indicado no manual do veículo. Veículo emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Alto Feliz; O veículo deverá ser entregue através de caminhão plataforma (guincho), isto é, não poderá “vir rodando”;	

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

			Assistência local ou em até 100 km de Alto Feliz/RS; Prazo de entrega do veículo: 30 dias após a assinatura do contrato	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ıtureza do Objeto:	INVESTIMENTO
Despesa Desdobrada:	PAB EMENDA PARLAMENTAR – DESPESA 5563 – CONTA CONTÁBIL 10585 DESPESA 5160 E 4001 – (fonte 1755 2755) COMPLEMENTANDO SE NECESSÁRIO COM 731 E 5575 (ASPS)

Para o pagamento, solicita-se a utilização preferencial da despesa da rubrica da EMENDA PARLAMENTAR (Prop. Equip. 10537485000125005), conta contábil 10585, (despesa 5563), incluindo juros. INDICAR NO EMPENHO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo LICITATÓRIO, com julgamento pelo menor preço unitário.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características dos itens a serem fornecidos não haverá parcelamento ou individualização da solução.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados da contratação pretendida são:

a) Melhoria da frota da Saúde: a aquisição de uma minivan de 7 lugares visa aprimorar a capacidade de transporte da frota da Saúde, permitindo o atendimento a mais pacientes e acompanhantes simultaneamente. Com isso, buscamos otimizar a logística de

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

transporte.

b) Aumento da frota: a aquisição de um novo veículo ampliará a frota de transporte, sendo fundamental para atender ao crescente aumento da demanda de transporte de pacientes para os centros de referência SUS. Com a expansão da frota, será possível otimizar o fluxo de atendimentos, garantindo maior agilidade e eficiência no deslocamento dos pacientes, especialmente em momentos de alta demanda.

c) Sustentabilidade e Redução de Custos Operacionais: com a redução da necessidade de múltiplos veículos menores, há uma redução dos custos operacionais, como combustível, manutenção e motorista, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Não foram observadas previdências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo e do cumprimento das disposições contratuais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é indispensável para aumento da frota da saúde. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas ao fornecimento de tal objeto.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução de processo licitatório para a prestação dos serviços.

Durante a operação interna do processo, a licitação pode sofrer atrasos, o que pode impactar diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada.

Neste caso, para resolução do risco apurado, pode ser procedida abertura de novo processo licitatório.

Verificou-se que a solução de contratação através de processo licitatório é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Alto Feliz, 27 de outubro 2026.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 528/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026
Processo nº 528/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua _____, 2800 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **.....**, estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ....., representada neste ato pelo Sr.(a) **.....**, portadora do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 051/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **.....**, e se regerá pelas cláusulas aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINIVAN", PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO III do edital de licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2026, receberá o valor de R$ .... (....) para fornecimento do objeto, de acordo com a proposta e respectivos lances apresentados e conforme descrição completa do item abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor total
01	01	UN	**Veículo novo**, zero quilômetro, tipo "minivan", ano de fabricação mínimo 2026, modelo 2026, quatro portas laterais e porta traseira, com capacidade de 07 passageiros (incluindo o motorista), cor branca, motor bicombustível (etanol/álcool e gasolina – tipo flex). Motor: mínimo 1.8; Potência mínima de 111 cv (etanol/álcool) e 106 cv (gasolina); Rodas de no mínimo 16"; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de porta-malas de no mínimo 750	**xxxxxxxxx**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

			litros; Airbag frontal, no mínimo, para motorista e passageiro; Tanque de combustível de no mínimo 50 litros; Climatização: veículo equipado com ar-condicionado, ar forçado (frio) e ar quente — AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS NA 1ª E 2ª FILEIRA. Banco do motorista com regulagem de altura; Volante com regulagem de altura; Transmissão manual, podendo ser automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Cintos de segurança retráteis, tipo 3 pontos, para todos os passageiros; Encosto de cabeça com regulagem de altura para todos os passageiros; Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, de acordo com a legislação vigente; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré digital; Travas elétricas em todas as portas originais de fábrica; Vidros elétricos nas quatro portas laterais originais de fábrica; Limpador e lavador de parabrisas; Desembaçador de vidro traseiro; Central multimídia com entradas USB e conectividade Bluetooth; Para-choques na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos na cor do veículo com regulagem interna; Protetor de cárter; Trava de segurança nas portas traseiras; Película protetora de raios solares nos vidros (insulfilm), instalada conforme as normas de segurança vigentes do Contran. Alarme antifurto; Conjunto de tapetes de borracha; Dimensões externas de no mínimo 1674mm de altura, 1735mm de largura e 4415mm de comprimento; Acessórios obrigatórios de fábrica: estepe, macaco e chave de rodas, e todos os demais itens exigidos pelo Contran para o veículo trafegar legalmente. Inclusas na proposta as 03 (três) primeiras revisões periódicas (material e mão de obra) conforme manual do fabricante. O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura de Alto	

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

			Feliz/RS, transportado obrigatoriamente por caminhão plataforma (guincho).	

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega do objeto e liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendidas todas as condições do edital e cláusulas contratuais.
4.2. O contratado, quando do faturamento dos bens, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e o Decreto Municipal nº 1837/2022.
4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.
4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos para cobertura dos gastos da presente aquisição são oriundos de repasses federais vinculados ao SUS e de recursos complementares municipais, e estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde:

- **PAB EMENDA PARLAMENTAR – DESPESA 5563 – CONTA CONTÁBIL 10585** (Emenda nº 10537485000125005);
- **DESPESA 5160 E 4001** – (Fonte 1755 / 2755);
- **DESPESA 731 E 5575** – (ASPS).

5.1.1. Será utilizado preferencialmente o recurso da **despesa 5563**, inclusive os juros.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da sua assinatura, pelo período de 36 meses ou até o veículo atingir 100.000Km, o que ocorrer primeiro.

7.2. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A empresa será responsável pela entrega e descarregamento do objeto, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas e veículos/máquinas necessários para a realização. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

prepostos.

8.1.2. O veículo a ser adquirido deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, sita a Avenida A.J. Renner, 200 - Centro, Alto Feliz/RS, CEP: 95773-000, devendo a Contratada descarregar o veículo no local indicado por servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados a estes, **no prazo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato**.

8.1.3. O veículo deverá ser entregue através de caminhão plataforma (guincho), isto é, não poderá “vir rodando”.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes no termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.8. Prazo de Entrega: Efetuar a entrega definitiva do veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

10.1.9. Emplacamento e Licenciamento: Entregar o veículo devidamente **emplacado e licenciado** em nome da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, com todas as taxas pagas, integrando tais custos ao preço final ofertado.

10.2.0. Revisões Inclusas: Incluir no preço do veículo o fornecimento de material e mão de obra necessários para a realização das **03 (três) primeiras revisões periódicas**, conforme plano de manutenção indicado no manual do fabricante.

10.2.1. Garantia Contratual: Prestar garantia integral para o veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km**, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

10.2.2. Vícios e Assistência Técnica: Reparar, corrigir ou substituir o veículo ou suas peças que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação no período de garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação, sem qualquer ônus ao Município, arcando inclusive com os custos de transporte do bem.

10.2.3. Rede de Assistência: Garantir a prestação de assistência técnica autorizada em ambiente local ou em um raio máximo de **até 100 km** de distância do Município de Alto Feliz/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, **representada pela secretária Bruna Somagal Palavro**.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Isadora Luiza Marques, tendo como suplente a servidora Joice Linara Baumgarten Tempass.**

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- 12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

- 12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- 12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa prévia, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

14.1. No tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e diretrizes da ANPD, limitando o tratamento ao mínimo necessário, mantendo registros, adotando medidas de segurança técnicas e administrativas, cooperando mutuamente, orientando colaboradores e comunicando por escrito eventuais incidentes de segurança.

14.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

e) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

f) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

g) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

h) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

CONTRATANTE
Robes Schneider - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.

CPF: CPF:

Visto em: ____/____/_____
Aprovo nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 13:40:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mzOKn para verificar a autenticidade.